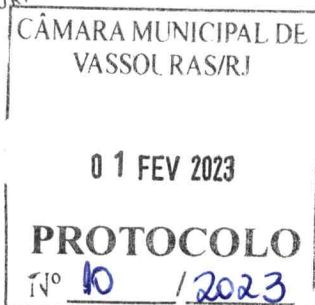




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



PROJETO DE LEI Nº

EMENTA: DECLARA PATRIMÔNIO
CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE
VASSOURAS, A FOLIA DE REIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica Declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Vassouras, a FOLIA DE REIS.

Artigo 2º - São objetivos da Declaração de que trata esta lei:

I – a preservação e conservação das práticas mencionadas no artigo 1º;

II – o direito à preservação da história, memória, identidade, tradições e referências culturais da comunidade;

III – a promoção e difusão dos bens de valor cultural pertencentes à comunidade, inclusive com apresentações públicas, assegurando sua transmissão às futuras gerações.

Artigo 3º - Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Município de Vassouras procederá os registros necessários em livro próprio do órgão competente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, visando incentivar a difusão do patrimônio cultural e a manutenção das tradições de nossa comunidade em celebrar a Folia de Reis, assegurando sua transmissão às futuras gerações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS



Solicito, portanto, a cooperação dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei que trará maior alcance e reflexão sobre as culturas e tradições em nossa cidade.

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2023.

Cássio Dias dos Santos Cardoso

Vereador